



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2020.

O Prefeito Municipal de Parelhas, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal n. 852, de 26 de abril de 1995, e em face ao Decreto Municipal n. 012, de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de Parelhas em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial exige imediata providência desta Prefeitura, torna pública a abertura do Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, visando recrutar profissionais para o atendimento da necessidade das secretarias municipais de Educação e Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos elencados neste edital.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a criação de cadastro de reserva para todos os cargos.

1.3. A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência.

1.4. A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito das secretarias municipais de Educação e Assistência Social, para substituição de eventuais afastamentos, vacâncias decorrentes de aposentadoria e formação das equipes mínimas de trabalho dos programas federais de acordo com a conveniência e necessidade da administração municipal.

1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.6. Todo o processo de seleção será *online*, exceto no momento do ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Prefeitura de Parelhas, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.8. A contratação temporária orientada por este Edital, é regida por Regime Especial de

Direito Administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. As categorias para cadastro de reserva, as vagas para contratação de acordo com a necessidade da Prefeitura de Parelhas, assim como, a carga horária desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	TOTAL DE VAGAS
Professor com Licenciatura em Ciências.	30 h	2		
Professor com Licenciatura em Letras – Inglês.	30 h	1		
Professor com Licenciatura em Matemática.	30 h	1		
Professor com Licenciatura em Letras – Português.	30 h	1		
Professor com Licenciatura em História.	30 h	1		
Professor com Licenciatura em Educação Física.	30 h	1		
Professor com Licenciatura em Geografia.	30 h	1		
Monitor Pedagógico com Licenciatura em Pedagogia.	30 h	24	2	
Psicólogo	30 h	2		
TOTAL	-	34	2	36

*Ampla Concorrência.

**Pessoa com Deficiência.

***Cadastro de Reserva.

****As vagas para Pessoa com Deficiência serão criadas de forma proporcional de acordo com as vagas criadas para profissionais da Ampla Concorrência.

2.2. Para a inscrição serão exigidos os requisitos e escolaridade listados, sendo:

CARGOS	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Professor com Licenciatura em Ciências.	Curso de graduação em Ciências Biológicas, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Professor com Licenciatura em Letras – Inglês.	Curso de graduação de Licenciatura em Letras, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Professor com Licenciatura em Matemática.	Curso de graduação de Licenciatura em Matemática, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Professor com Licenciatura em Letras – Português.	Curso de graduação de Licenciatura em Letras, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.

Professor com Licenciatura em História.	Curso de graduação de Licenciatura em História, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Professor com Licenciatura em Educação Física.	Curso de graduação de Licenciatura em Educação Física, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Professor com Licenciatura em Geografia.	Curso de graduação de Licenciatura em Geografia, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Monitor Pedagógico com Licenciatura em Pedagogia.	Curso de graduação de Licenciatura em Pedagogia, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Psicólogo	Curso de graduação em Psicologia, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Prefeitura de Parelhas.

2.4. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

2.5. Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, dispostos no subitem 2.2 deste Edital e poderão entrar em exercício de forma imediata.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado a vigência da situação de emergência e que haja devida justificativa do Secretário Municipal da pasta.

3.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (<https://www.parelhas.rn.gov.br/>), e disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

3.4. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade do serviço e pelo tempo necessário, na forma a ser estabelecida pela secretaria vinculada, ficando os profissionais da educação submetidos à contratação apenas na eventual retomada do ano letivo corrente.

3.5. Tendo em vista que o estado de calamidade pública perdurará até 31 de dezembro de 2020, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19, conforme lista abaixo:

- A) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;
- B) Diabetes insulino-dependente;
- C) Insuficiência renal crônica;
- D) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- E) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- F) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- G) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- H) Cirrose ou insuficiência hepática;
- I) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 Para efeito de inscrição serão considerados quaisquer um dos documentos de identificação listados abaixo:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;

- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.7.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.8. A inscrição será feita exclusivamente através do link <https://forms.gle/NHbYQreXxLRDwa5H7> disponibilizado no site da Prefeitura de Parelhas (<https://parelhas.rn.gov.br/>), até às 12 h (meio-dia) do dia 06 de agosto de 2020.

4.9. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.11. Os documentos em comum a todos os candidatos e cargos a serem enviados por meio do formulário de inscrição, deverá obedecer a seguinte listagem:

- A) Documento de Identificação com foto, dentro da validade (frente e verso);
- B) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos requisitos e escolaridade, sub-item 2.2;
- D) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos critérios de avaliação curricular, sub-item 5.5.

4.12. Todos os documentos comprobatórios devem ser encaminhados em **arquivo no formato PDF**.

4.13. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.14. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.15. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.16. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo Simplificado.

4.17. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

4.18. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.19. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

4.20. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

4.21. A Prefeitura de Parelhas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição e documentos enviados via *Internet* por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujo os anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

4.22. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

4.23. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da secretaria municipal de Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular e experiência profissional, tendo esta última referência aos últimos 02 (dois) anos.

5.1.1. Terá peso em dobro a experiência profissional comprovada na rede de ensino municipal ou em programas federais com sede no município de Parelhas.

5.2. Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliativa procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários ao cargo.

5.3. Para efeito de interpretação deste Edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

5.4. A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, levando-se em consideração os critérios definidos no item 2.2 deste Edital, todos devidamente comprovados.

5.5. Dos Critérios de Avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15 pontos.
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10 pontos.
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de Especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos por curso. Até 10 pontos.
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	01 ponto por curso. Até 7 pontos.
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada em atividade correlacionada ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses). Obs. Cláusula COVID do item 5.1.1.	05 pontos por cada semestre. Até 40 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 120 horas.	04 pontos por curso. Até 08 pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 pontos.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.3. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Maior idade.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

8.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

8.3. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 8.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

8.4. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

8.5. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

8.6. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

8.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

8.8. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

8.9. No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

8.10. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Decreto 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

8.11. O Candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

8.12. Para a contratação, o candidato deverá receber atestado da Prefeitura de Parelhas, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, observando os seguintes procedimentos:

9.1.1. O recurso será realizado através de Requerimento de Recurso (Anexo II), endereçado a Presidente da Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo, através do site da Prefeitura de Parelhas (www.parelhas.rn.gov.br)

9.1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a instância decisória no âmbito deste Edital que deverá se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento e disponibilizar sua decisão.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo(a) candidato(a) ou seu procurador constituído.

9.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido e disponibilizados através de link disponibilizado no site da Prefeitura de Parelhas (www.parelhas.rn.gov.br/).

9.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

10. DO RESULTADO

10.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Prefeitura de Parelhas (www.parelhas.rn.gov.br/), no dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

10.2. O resultado final será homologado pelo Prefeito de Parelhas e divulgado no Diário Oficial do Município.

10.3. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão publicadas no Diário Oficial no Município.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (<https://www.parelhas.rn.gov.br/>), após homologação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

11.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

11.2. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

11.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

11.4. A Coordenação de Gestão de Pessoas da secretaria municipal de Administração convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

11.5. Quando convocado o candidato deverá apresentar documentação original e 01 (uma) cópia de cada documento exigida na ocasião da contratação, comprovando os documentos enviados durante a inscrição em horário e local a ser divulgado no momento da convocação.

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante da situação do CPF, obtida junto a receita federal
- d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual;
- l) Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- m) Conta bancária do Banco do Brasil;
- n) Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- o) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

11.6. Além de todos os documentos obrigatórios, listados no item 12.5, os candidatos aprovados, deverão preencher a Declaração de Saúde, Termo de Ciência e Concordância com o Edital, Declarações Negativas e Declaração de Vínculo Empregatício, a serem disponibilizadas posteriormente.

11.7. Em caráter excepcional e temporário, suspende-se a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares necessários para os aprovados no processo seletivo.

11.8. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Parelhas.

12. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
04/08/2020	Publicação do Edital.
04/08/2020 a 06/08/2020	Inscrição <i>online</i> até 12h (meio-dia).
06/08/2020 a 06/08/2020	Avaliação Curricular.
07/08/2020	Divulgação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Parelhas.
09/08/2020	Prazo de Recursos até 23:59h.
10/08/2020	Avaliação de Recursos.
11/08/2020	Divulgação do Resultado das Avaliações dos Recursos e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

12.1. Datas prováveis e sujeitas a alterações. As datas acima poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

13.2. Todos os contatos acerca do referido Edital se dará pelo telefone/whatsapp da secretaria municipal de Administração: (84) 99202 6007.

13.3. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município (DOM), via endereço eletrônico (www.parelhas.rn.gov.br/).

13.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município (www.parelhas.rn.gov.br/) por ordem decrescente de classificação.

13.5. A Prefeitura de Parelhas reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados.

13.6. A Prefeitura de Parelhas não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.7. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.8. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos classificados relacionados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.9. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar este Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço (<https://www.parelhas.rn.gov.br/>) obedecendo aos prazos de republicação.

13.11. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Parelhas, 03 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Ciências da Natureza do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS - INGLÊS.
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Língua Inglesa do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA.
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS.

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Língua Portuguesa do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA.

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Educação Física do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO.

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PSICÓLOGO

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.321,00 (Um mil trezentos e vinte e um reais).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Escuta qualificada individual ou em grupo, orientação e encaminhamentos para a rede de serviço local, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico social, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, apoio à família na sua função protetiva.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

Senhor(a) presidente,

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Número de Inscrição:

Data da Inscrição:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Vem, muito respeitosamente, requerer que a Comissão Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado analise o seguinte recurso:

Local, data.

Assinatura do(a) candidato(a)